



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 2.073

Altera a Resolução nº. 1908 de 15 de maio de 2013 e a Resolução nº. 2.071 de 29 de março de 2023.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 11, da Resolução nº 1.908, de 15 de Maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

Parágrafo Único. É fixado em R\$ 44.057,20 (quarenta e quatro mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos), a partir de 01 de Agosto de 2023, o limite de cada unidade de Gabinete Parlamentar, a ser controlado a cada ato de nomeação”.

Art. 2º Fica criado o padrão SGPD-A, preferencialmente destinado às chefias de gabinete parlamentar, com remuneração fixada por Lei específica.

Art. 3º Fica criado a figura do Supervisor de Gabinete que será escolhido pelo vereador, dentre os servidores que ocupam os cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar e substituirá a chefia de gabinete na sua falta ou impedimento, devendo auxiliar na supervisão de toda estrutura funcional do gabinete, designar as atribuições de cada servidor, o controle, a direção, a orientação, o planejamento e a supervisão de atividades de assessoramento ao mandatário eleito.

Art. 4º Fica alterado o Artigo 8º da Resolução nº. 1.908 de 15 de maio de 2013, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 8º. Os cargos de que trata esta Resolução serão exercidos em 14 (quatorze) níveis diferentes de remuneração, com respectiva fixação remuneratória em lei específica, sendo estes: SGPD-A, SGP-D, SGP-1, SGP-2, SGP-3, SGP-4, SGP-5, SGP-6, SGP-7, SGP-8, SGP-9, SGP-10, SGP-11, SGP-12.

§ 1º Os cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar, em seus diversos níveis, terão as atribuições básicas definidas no anexo I desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 1980/2018)



§ 2º Fica criado o padrão SGP-D, com remuneração fixada por Lei específica.

§ 3º Fica extinto o padrão SGP-13, sendo os atuais Servidores ocupantes deste nível automaticamente enquadrados no padrão imediatamente superior (SGP-12).

§ 4º O Chefe de Gabinete preferencialmente, será o servidor que estiver no padrão SGPD-A, devendo, obrigatoriamente, ter curso superior completo, sendo sua atribuição atestar a frequência dos servidores lotados no gabinete do vereador, assim como, coordenar toda estrutura funcional do gabinete e designar as atribuições de cada servidor, conforme previsto no anexo I desta Resolução.

§ 5º O Supervisor de Gabinete Parlamentar, que será escolhido pelo vereador dentre os servidores que ocupam os cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar, auxiliará e substituirá a chefia de gabinete na sua falta ou impedimento, podendo atestar a frequência dos servidores lotados no gabinete do Vereador, assim como, coordenar toda estrutura funcional do gabinete e designar as atribuições de cada servidor.

§ 6º Caberá ao Vereador indicar o padrão de nomeação dos cargos de Secretariado do Gabinete Parlamentar, conforme tabela do anexo I desta Resolução.

§ 7º Caso necessário, o servidor ocupante do cargo de Secretariado do Gabinete Parlamentar poderá realizar atribuições previstas em nível diverso do que ocupa, conforme tabela do anexo I desta Resolução.

§ 8º O Vereador poderá designar 01 (um) servidor lotado em seu gabinete para conduzir veículo automotor, de responsabilidade do Vereador, para atender exclusivamente às necessidades do parlamentar e de seu gabinete, vinculado ao interesse público, desde que devidamente habilitado”.

Art. 5º Fica alterado o anexo I, da Resolução nº. 1908 de 15 de maio de 2013, passando a vigorar com o texto que consta no anexo I desta proposição.

Art. 6º Fica alterado o Anexo IV, item 5, da Resolução nº 2.071 de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a especificações dos cargos comissionados – área de atuação, atribuições, escolaridade, qualificação profissional e demais requisitos para o cargo de Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – DRHGP, passando a vigorar com a seguinte redação:

“5. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS - DRHGP



5.1 Área de atuação: Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

5.2 Escolaridade: Curso superior completo

5.3 Qualificação: Curso superior

5.4 Atribuições: Promover a perfeita integração entre os setores subordinados, visando à aplicação das normas e determinações técnicas; encaminhar ao Diretor Geral as solicitações dos subordinados que visam à melhoria dos serviços administrativos; elaborar, juntamente com a Coordenação Especial da Escola do Legislativo a programação anual de treinamento de pessoal; assegurar a atualização constante do cadastro de cargos e do de recursos humanos; articular-se com a Procuradoria e com o Procurador Geral para assegurar uniformização na interpretação de textos legais referentes a direitos e vantagens de servidores; instruir processos de avaliação de desempenho, para efeito de promoção e de confirmação no cargo de servidor em estágio probatório; expedir normas referentes ao expediente; mandar extrair cópias de peças oficiais de natureza administrativa; expedir certidões e declarações de caráter administrativo; encaminhar, quando necessário, servidores à Coordenação do Centro de Saúde e Assistência Social para perícia inspeção; manter atualizadas as informações fornecidas à Diretoria de Tecnologia da Informação; desempenhar outras atividades correlatas. Além dessas atribuições, compete ainda ao Secretário de Gestão de Pessoas, em conjunto com o Diretor Geral da Secretaria: supervisionar a prestação de serviços extraordinários e a frequência dos servidores; abonar faltas justificadas ao trabalho, na forma da lei; localizar funcionários e estagiários; fiscalizar a publicação de atos oficiais administrativos e providenciar a retificação, se necessário; propor à Mesa a indicação de servidor para a prestação de serviços extraordinários e para substituição; autorizar horário de trabalho de servidor e de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Vitória; aprovar a programação anual de treinamento de pessoal; visar o processo de frequência de Vereador e atestado de exercício dos servidores; dar posse a servidor; ratificar as concessões de licenças previstas em lei; autorizar averbação de tempo de serviço; autorizar ou indeferir a continuação de concessão de salário-família; organizar e aprovar a escala anual de férias de servidores da Câmara Municipal de Vitória; decidir os processos de direito e vantagens; organizar e orientar a realização de concursos públicos, compreendendo a programação, os prazos, os editais e outras atividades relacionadas ao quadro efetivo e comissionado de servidores deste Poder”.

Art. 7º Fica alterado o Anexo II, da Resolução nº 2.071, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a tabela de cargos de nível de direção e gerência, passando a vigorar com a seguinte redação:

Nomenclatura	Padrão	Quantidade
Diretor Geral	PC-S	01
Procurador Geral	PC-S	01



Diretor de Secretaria de Comunicação Social	PC-S	01
Subdiretor Geral	PC-SUB-A	01
Subprocurador Geral	PC-SUB-A	01
Chefia de Gabinete da Presidência	PC-SUB-A	01
Diretor de Controle Interno	PC-E	01
Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	PC-E	01
Diretor de Infraestrutura e Logística	PC-E	01
Diretor de Finanças	PC-E	01
Diretor de Processo Legislativo e das Comissões Permanentes	PC-E	01
Diretor de Tecnologia da Informação	PC-E	01
Secretário Geral da Mesa e Consultoria Temática	PC-E	01
Diretor de Fiscalização dos Equipamentos Públicos do Município	PC-E	01

Art. 8º Altera o Anexo IV, item 8, que dispõe sobre as especificações dos cargos comissionados - área de atuação, atribuições, escolaridade, qualificação profissional e demais requisitos para o cargo de Subprocurador Geral, passando a vigorar com a seguinte redação:

“8. SUBPROCURADOR GERAL - SPG

8.1 Área de atuação: Procuradoria Geral

8.2 Escolaridade: Curso superior completo em Direito

8.3 Qualificação: Advogado com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com experiência comprovada de pelo menos três anos de exercício profissional, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

8.4 Atribuições: Substituir o Procurador Geral na sua falta ou impedimento; coordenar e orientar as atividades de assessoramento jurídico do Plenário; orientar as atividades das Comissões Permanentes e Temporárias nos aspectos regimental e jurídico; integrar o Colegiado; exercer, por delegação do Procurador Geral, outras atividades inerentes à Procuradoria”.

Art. 9º Fica alterado o anexo III, da Resolução 2.071, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a tabela de cargos de nível de execução e apoio, nos termos que segue:

	Nomenclatura	Descrição	Padrão	Quant.	Indicação e lotação
1	Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis	Coordenador de Comissões - CCJ	PC-T	1	Indicado pelo presidente da Comissão e lotado no Gabinete do Presidente da Comissão ou Diretoria de processo Legislativo e comissões Permanentes
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
2	Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e	Coordenador de Comissões - Finanças	PC-T	1	



	Tomada de Contas	Assessor Sênior	PC-AL1	1	
3	Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Cidadania e Acessibilidade	Coordenador de Comissões - Consumidor	PC-T	1	
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
4	Educação, Ciência e Tecnologia	Coordenador de Comissões – Educação	PC-T	1	
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
5	Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Coordenador de Comissões – Cultura	PC-T	1	
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
6	Saúde e Assistência Social	Coordenador de Comissões – Saúde	PC-T	1	
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
7	Meio Ambiente e Bem-estar Animal	Coordenador de Comissões – Meio Ambiente	PC-T	1	
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
8	Políticas Urbanas, Mobilidade, Obras e Serviços	Coordenador de Comissões – Políticas Urbanas	PC-T	1	
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
9	Segurança Pública	Coordenador de Comissões – Segurança Pública	PC-T	1	Indicado Pelo Presidente da Câmara e lotado na Direção Geral
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
10	Desburocratização, Empreendedorismo e Inovação	Coordenador de Comissões – Desburocratização	PC-T	1	
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
11	Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres	Coordenador de Comissões –Direito das Mulheres	PC-T	1	
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
12	Diretoria – DGE	Assessor Pleno	PCT	2	
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
13	Arquivo Geral	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no Arquivo Geral
		Assessor Júnior	PC-AL2	2	
14	Biblioteca do Legislativo	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado na Biblioteca do Legislativo
		Assessor Júnior	PC-AL2	1	
15	Almoxarifado e Patrimônio	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no
		Assessor Júnior	PC-AL2	1	



					Almoxarifado e Patrimônio
16	Coordenação do Cerimonial	Assessor Sênior - Coordenador do Cerimonial	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no Cerimonial
		Assessor Júnior	PC-AL2	2	
17	Diretoria de Processo Legislativo e das Comissões Permanentes	Assessor Pleno	PC- T	4	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no DEL/SAC
		Assessor Júnior	PC-AL1	3	
18	Diretoria de Fiscalização dos Equipamentos Públicos do Município	Assessor Pleno	PC-T	1	Assessores indicados pela Mesa ou líder partidário com lotação na Diretoria de Fiscalização dos Equipamentos Públicos
		Assessor Júnior ou Secretário de Gabinete Parlamentar	PC-AL2 OU SGP	15	
19	Compras	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no DGA/Compras
		Assessor Júnior	PC-AL2	1	
20	Setor de licitações e contratos	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no CPL
		Assessor Júnior	PC-AL2	1	
21	Secretaria de Comunicação Social	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no DEC
		Assessor Júnior	PC-AL2	1	
22	Diretoria de Infraestrutura e Logística	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no DGA
		Assessor Júnior	PC-AL2	2	
23	Diretoria de Finanças	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no DFC
24	Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no DTI
		Assessor Júnior	PC-AL2	2	
25	Departamento de Documentação e Informação - DDI	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no DDI
		Assessor Júnior	PC-AL2	3	
26	Coordenação da Escola do Legislativo	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado na Escola do Legislativo
27	Procuradoria Geral – PGE	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder partidário e lotado no PGE
		Assessor Sênior	PC-AL1	1	
28	Secretaria Geral da Mesa e Consultoria	Assessor Pleno	PC-T	1	Indicado por membro da mesa ou líder



	Temática – SGM	Assessor Sênior	PC-AL1	1	partidário e lotado no SGM
29	Diretor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	Assessor Pleno	PC-T	2	Indicado por membro da mesa
30			TOTAL	81	

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 01 de agosto de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos
PRESIDENTE

Maurício Leite
1º SECRETÁRIO

Anderson Goggi
2º SECRETÁRIO

Leonardo Monjardim
3º SECRETÁRIO

